



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 531 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 155/2017

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 60 da Lei 1094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio nas respectivas datas aos seguinte funcionários:

Vanessa Keley Silva Botelho - Auxiliar de Secretaria, 60 dias a partir de 11/05/2017,

Geraldo Alves da Silva – Motorista, 30 dias a partir de 15/05/2017,

Antônio Valdemir Garandi – Ajudante de Serviços – Operário, 60 dias a partir de 15/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 29 dias de Maio de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 531 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 156/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora municipal de cargo comissionado, conforme adiante indicado a partir do dia 12 de Maio de 2017 por motivo de aposentadoria.

Andreia Dores Duarte Luz Ferreira – Professora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Capim Branco, aos 29 dias de Maio de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 531 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 157/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora municipal de cargo comissionado, conforme adiante indicado a partir do dia 11 de Maio de 2017.

Vanessa Keley Silva Botelho – Diretora Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Capim Branco, aos 29 dias de Maio de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1416/2017

"AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS - ACTG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **ELMO ALVES DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 66, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Capim Branco-MG à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS - ACTG**, com sede na Rodovia BR 040, km 472, s/nº. Bairro Universitário, Sete Lagoas - MG, 35702-372, que tem por objetivo a gestão e a proteção do patrimônio turístico comum entre os Associados.

Parágrafo Único: O Município participará das Assembleias a serem realizadas pela **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS - ACTG** através de representação.

Art. 2º O Município contribuirá, mensalmente, com a importância de R\$ 1.354,50 (Um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) repassada à Associação a partir do mês de junho até dezembro de 2017.

§ 1º - As contribuições serão repassadas até o dia 30 de cada mês, imediatamente posterior ao vencido.

§ 2º - A adesão do Município à Associação será efetivada mediante o pagamento da importância de R\$ \$ 1.354,50 (Um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) até o dia 30 de junho de 2017.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias ao orçamento vigente para implementação desta Lei.

Parágrafo Único: O Município deverá consignar recursos em suas propostas orçamentárias futuras, na hipótese da continuação da despesa ora assumida.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 531 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 4º A Associação deverá encaminhar ao Município, mensalmente e anualmente, cópias de seus balancetes, balanços e relatórios de atividades em formato de prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 26 de maio de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, referente ao registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção, em atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I do edital. Abertura no dia 12/06/2017 às 09h00minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Observação: As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível no sítio do município, www.capimbranco.mg.gov.br. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços.

A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada), um pendrive ou CD-ROM com o arquivo devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática.

Capim Branco, em 29 de maio de 2017.